



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO - CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2962

PROJETO DE LEI Nº 05712007.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia - APAE.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Parágrafo Primeiro: O recurso supracitado será repassado em uma única parcela.

Parágrafo Segundo: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento do referido valor.

Artigo 2º: Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 090045.0824200502.089 - Apoio Financeiro para Custeio das Atividades APAE/Marilândia. 333504300000 - Subvenções Sociais.

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Marilândia/ES, 13 de dezembro de 2007


Osmar Passamani
Prefeito Municipal